PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº: 13.775, DE 21/11/2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4799 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 5° da lei municipal 4757/2023. Para ajustes na programaçãoorçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares,observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento)do: II excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	
02.06.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.244			Assistencia Comunitaria	
08.244.0072			BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0072.0061			SUBVENCOES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00	**217**		**Subvenções Sociais**	**150.000,00**
1.710.000.0000			*Transferência Especial dos Estados*	*150.000,00*
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED	
02.08.03			EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0026			DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0026.2142			MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE	
3.3.91.39.00	**601**		**Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica**	**18.218,12**
1.550.000.0000			*Transferência do Salário-Educação*	*18.218,12*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS	
02.11.06			MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA	
13			Cultura	
13.392			Difusao Cultural	
13.392.0042			MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC	
13.392.0042.2507			ACOES EMERG. COVID 19 - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.36.00	**736**		**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.173,49**
1.719.000.0000			*Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento*	*1.173,49*
		TOTAL:	**R$**	**169.391,61**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.Excesso de Arrecadação: NO VALOR DE R$169.391,61

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

WAGNER WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO